LEI Nº 1.821/2004

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES ABERTOS NO ORÇAMENTO DOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARIANA – EXERCÍCIO 2001.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam regularizados, nos termos do que dispõe a Súmula nº. 77 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, os valores correspondentes aos Créditos Adicionais Suplementares do exercício de 2.001, referentes às dotações orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, na forma dos Anexos I e II, que fazem parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Ficam regularizadas as anulações nas dotações orçamentárias também constantes nos citados Anexos I e II, como fonte de recursos para a abertura dos referidos créditos suplementares.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 05 de março de 2004.

Celso Cota Neto
Prefeito Municipal